



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº 005/2022, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei nº 017/2022 de autoria da Mesa Diretiva 2022.

Favorável

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, em 03 de março de 2022 apresentou o Projeto de Lei nº 017/2022, que “Dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Guaíra, e dá outras providências”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 07 de março de 2022, e encaminhada à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para parecer.

Justificam seus autores que, diante de todo o contexto, pautados nos estudos e reuniões realizados no âmbito deste Poder, há interesse público na aprovação do presente projeto, sobretudo na valorização do servidor, estimulando o estudo e o aperfeiçoamento técnico e intelectual para exercício das atribuições que lhes são inerentes.

Foi anexado ao projeto, estimativa de impacto orçamentário financeiro para aumento de despesa ou assunção de obrigação, conforme artigo 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como Declaração de adequação das despesas com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O Parecer Jurídico nº 10/2022-F, do advogado público desta Casa, que segue anexo, conclui que não há óbice jurídico à tramitação e eventual aprovação do Projeto e caso as comissões entendam que este que subscreve seja suspeito para se manifestar especificamente acerca da juricidade do aumento (ou não) da própria carga horária, que se colha manifestação jurídica do outro advogado nesse ponto, ou se utilize da Assessoria Jurídica Comissionada.

2. VOTO DA RELATORA

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a relevância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação.

Sala de Reuniões, em 17 de março de 2022.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 017/2022 de autoria da Mesa Diretiva, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 17 de março de 2022.

SERGIO KORB BASTOS
Presidente

SANDRO SABINO BORGES
Secretário


Foi feita em Sessão Ordinária
21/03/2022.